

Agência de  
Fomento de  
Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO  
GERÊNCIA DE PARCERIAS E OPERAÇÕES ESTRUTURADAS

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO - EDITAL Nº 011/2025

**LOCAL:** Sede da Agência de Fomento de Goiás - GOIASFOMENTO.

**OBJETO:** Retificação do Parecer Técnico de Análise da Proposta Relatório de Análise de Habilitação/Seleção Stark (86965449)..

### 1. ABERTURA E CONTEXTUALIZAÇÃO

No exercício das atribuições conferidas pela Lei nº 13.303/2016 e pela Portaria nº 13, de 06 de fevereiro de 2026, reuniu-se a Comissão Especial de Habilitação e Seleção com o objetivo de proceder à **verificação de inconsistências formais identificadas após a publicação do Parecer Técnico de Análise da Proposta** (SEI nº [86965449](#)).

Registra-se que as inconsistências identificadas possuem natureza **exclusivamente material**, não implicando qualquer alteração no resultado final da avaliação, tampouco na classificação ou julgamento da proposta.

### 2. IDENTIFICAÇÃO DOS ERROS MATERIAIS

Após reanálise do documento, a Comissão identificou os seguintes pontos:

#### 2.1. Inconsistência na pontuação do Eixo 5 - Governança Corporativa e Confiabilidade

Foi constatada divergência entre:

- A fundamentação técnica apresentada no corpo do documento; e
- A nota consolidada atribuída ao referido eixo.

Onde se lê:

*Nota 4*

Leia-se:

*Nota 5*

A correção decorre da verificação de que a análise técnica previamente registrada já evidenciava o atendimento integral aos critérios avaliativos, conforme demonstrado no Parecer Técnico (SEI nº [86965449](#)).

## 2.2. Erro material na denominação da proponente

No trecho inicial do Parecer Técnico, consta indevidamente:

*“Análise da Habilitação da Empresa Stark Bank S.A. - Instituição de Pagamento S.A.”*

O correto é:

*“Análise da Habilitação da Empresa Stark Bank S.A. - Instituição de Pagamento”*

A inconsistência decorre de repetição indevida da natureza jurídica ao final da denominação, sem impacto na identificação da proponente ou na análise realizada.

## 3. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão delibera, por unanimidade:

- 1) **Reconhecer os erros materiais identificados**, caracterizados como inconsistências formais de redação e consolidação de informação;
- 2) **Aprovar a retificação do Parecer Técnico de Análise da Proposta**, com a devida correção:
  - da nota do Eixo 5 - Governança Corporativa e Confiabilidade;
  - da denominação da proponente no Parecer Técnico;
- 3) **Substituir aa versão anteriormente publicada** pelo documento corrigido no âmbito do Processo SEI;
- 4) Registrar que:

**As correções ora promovidas não alteram o conteúdo substancial da análise, a pontuação final, a classificação da proposta ou a recomendação de aprovação anteriormente deliberada por esta Comissão.**

## 4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente Ata foi lavrada para formalizar a correção dos erros materiais identificados, sendo assinada pelos membros da Comissão para fins de regularização processual e prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DE PAIVA, Assessor (a)**, em 18/03/2026, às 17:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DOS SANTOS SARDINHA, Gerente**, em 18/03/2026, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA DA MOTA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 18/03/2026, às 17:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PORTHOS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MOTTA, Assessor (a)**, em 18/03/2026, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER DE OLIVEIRA LINHARES, GERENTE**, em 18/03/2026, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87872268** e o código CRC **C7BC3E41**.

COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO  
AVENIDA GOIÁS, 91 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62) 3216-4900



Referência: Processo nº 202600059000302



SEI 87872268

Criado por [alexander1](#), versão 5 por [alexander1](#) em 18/03/2026 17:02:05.